

**PORTARIANº200/2024**

Designa Servidores paraa atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

| <b>NOM<br/>E</b>                                | <b>MATRICULA</b> | <b>UNIDADEDEMANDANT<br/>E</b> |
|---|------------------|-------------------------------|
| LIDIA PRUDENCIANO                               | 1452-2/1         | SEC.SAÚDE                     |
| DANIELE TOMAZINI DONATO                         | 1547-1/1         | SEC.SAÚDE                     |
| ERICA RIBEIRO DA<br>CONCEIÇÃO                   | 1434-0/1         | SEC.SAUDE                     |
| EDSON BENTO DA SILVA                            | 1165-1/1         | SEC.ESPORTES                  |
| DAYANE BRITO SANTOS<br>LOPES                    | 1591-8/1         | SEC.ESPORTES                  |
| ADRIANA CRISTINA LOTTI<br>DE LIMA MARTINS RAMOS | 1280-7/1         | SEC.EDUCAÇÃO                  |
| GRACIELI MARTINS<br>RAMOS BERNARDO              | 1376-4/2         | SEC.EDUCAÇÃO                  |
| RAQUEL ADRIANA DE LIMA<br>MOURA                 | 1503-3/1         | SEC.EDUCAÇÃO                  |
| NALVA DE OLIVEIRA ROCHA<br>LOURENTE             | 1394-6/2         | SEC.EDUCAÇÃO                  |
| JUCELINO REZENDE                                | 835-1/1          | SEC.FAZENDA                   |
| SELMA CARDOSO DA SILVA                          | 2170-0/2         | SEC.FAZENDA                   |
| ALDILENE DE FATIMA<br>PICOLLO AGOSTINHO         | 1579-4/1         | SEC.SERVIÇO SOCIAL            |



|                                   |          |                           |
|-----------------------------------|----------|---------------------------|
| SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO | 835-1/1  | SEC.SERVIÇO SOCIAL        |
| OSNY TOMÉ DA SILVA                | 2124-6/2 | SEC.ADMINISTRAÇÃO         |
| SANDRA REGINA REIS BONFIM         | 1579-4/1 | SEC.ADMINISTRAÇÃO         |
| ODAIR DA SILVA SOUZA              | 518-3/1  | SEC.ADMINISTRAÇÃO         |
| ALFREDO ABREU MACHADO             | 1622-1/3 | SEC. ADMINISTRAÇÃO        |
| JUCELINO REZENDE                  | 1640-3/2 | SEC.INDUSTRIA E COMERCIO  |
| ODAIR DA SILVA SOUZA              | 518-3/1  | SEC. INDUSTRIA E COMERCIO |
| HELENA DE LOURDES GALVAO          | 1640-3/2 | SEC. CULTURA E TURISMO    |
| JOSE JUNIOR VRECH                 | 394-7/1  | SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO    |
| APARECIDO DA SILVA                | 1583-5/3 | SEC. DE SERVIÇOS PUBLICOS |

**Art.2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.



- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado e mato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes ,será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu-Pr, 12 de agosto de 2024.

Fabio Luiz Andrade  
PREFEITO